

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 ao Contrato Nº 014/2018, formalizado entre a FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA e a empresa BELLA PAISAGEM PAISAGISMO LTDA - ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto básico de trilha suspensa na Área de Relevante Interesse Ecológico Mata de Santa Genebra.

### CONTRATO Nº 014/18      PROTOCOLO Nº 139-63/2018

TERMO DE ADITAMENTO à Ordem de Fornecimento supra epigrafada, que entre si celebram de um lado, como CONTRATANTE, a **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**, com sede na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas-SP, CEP: 13082-755, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.350.980/0001-56 representada neste ato por seu Presidente **Sr. Sinval Roberto Durigon**, portador do RG nº 7.330.119-X e do CPF nº 819.901.628/00, e por seu Tesoureiro, **Sr. José Pedro de Oliveira Souza**, portador do RG nº 6.602.691 e do CPF nº 941.899.438-00, e de outro lado, como CONTRATADA, a Empresa **BELLA PAISAGEM PAISAGISMO LTDA - ME**, com sede à Rua Dona Eufrosina 152, JARDIM BRASIL, Campinas- CEP 13.073-023, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.206.855/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. José Eduardo de Cesare Kolya**, portador do RG nº 36.813.142-7 e do CPF nº 397.000.188-90, sob as Cláusulas seguintes, sujeitas as partes contratantes às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

#### DO PRAZO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O prazo de vigência contratual será prorrogado por mais 2 (dois) meses, a partir de 18/06/2019, com cláusula resolutiva, a critério da Fundação José Pedro de Oliveira.

#### DO VALOR DA PRORROGAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Sem ônus para a administração.

#### DO VALOR DO CONTRATO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor do contrato permanecerá o mesmo, ou seja R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUARTA** – Para atendimento da presente prorrogação informamos que existem recursos orçamentários para o presente aditamento.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA QUINTA** - Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato em referência, em tudo o que não se alterou por força deste Termo de Aditamento.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente Termo Aditivo vai, a seguir, assinado pelas partes inicialmente mencionadas, qualificadas e representadas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 10 de junho de 2019.

---

**Sinval Roberto Durigon**

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

---

**José Pedro de Oliveira Souza**

Tesoureiro da Fundação José Pedro de Oliveira

---

**José Eduardo de Cesare Kolya**

BELLA PAISAGEM PAISAGISMO LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

## ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO

**Contrato nº 014/2018**

**Vigência 6 meses – 18/12/2018 a 18/06/2019**

**Valor do Contrato = R\$ 18.000,00**

**Aditamento 01 – Prazo 2 (dois) meses**

**De: 18/06/2019 a 18/08/2019**

**Valor: Sem ônus**

CÓPIA

## ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ADITAMENTO 01 AO CONTRATO NR. 014/2018

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

**CONTRATADO:** BELLA PAISAGEM PAISAGISMO LTDA - ME

**CONTRATO NR. 014/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto básico de trilha suspensa na Área de Relevante Interesse Ecológico Mata de Santa Genebra.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 10 de junho de 2019.